



PROTOCOLO	814500/2019
ASSUNTO	SUSPENSÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
<b>DELIBERAÇÃO Nº 029/2019 – CEP-CAU/RS</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 12 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem a Resolução CAU/BR nº 30/2012, que dispõe sobre os atos administrativos a serem expedidos pelo CAU/BR e pelos CAU/UF; os artigos 100 e 104 da Resolução CAU/BR nº 139/2017, que dispõe sobre Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR; e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/RS; após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 142, a qual dispõe sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência;

Considerando que o Arquiteto e Urbanista ANDRE LUIS BUNAGLE POLETTTO, CPF 438.495.200-72, foi notificado, em 05/02/2019, por meio do protocolo SICCAU nº 814500/2019, cujo assunto é PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE SUSPENSÃO DE REGISTRO PF, sobre a possibilidade de suspensão do seu registro profissional em caso de não pagamento das anuidades pendentes dos exercícios de 2017 e 2018;

Considerando que o profissional tomou ciência da notificação em 14/02/2019, que a partir desta data teve 30 dias úteis para regularizar a situação, e que o prazo se encerrou em 01/04/2019;

Considerando o mapeamento do processo de suspensão de registro do CAU/RS, aprovado pela CEP-CAU/RS na reunião do dia 16/05/2019, conforme súmula – item 5.2, o qual determina o envio do caso para a Comissão de Exercício Profissional para julgamento e decisão quanto a suspensão ou não do registro do profissional em questão;

Considerando que o profissional não regularizou a situação e segue com pendências; e

Considerando o disposto no art. 116 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual determina que todas as deliberações exaradas pelas comissões serão encaminhadas à Presidência para conhecimento, providências, apreciação aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso.

**DELIBEROU:**

1. Por suspender o registro CAU nº A29392-0, do Arquiteto e Urbanista ANDRE LUIS BUNAGLE POLETTTO, CPF 438.495.200-72, em razão do não pagamento das anuidades pendentes dos exercícios de 2017 e 2018, conforme notificação por meio do protocolo SICCAU nº 814500/2019;
2. Por encaminhar esta decisão à Unidade de Pessoa Física do CAU/RS para as devidas providências;
3. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento e posterior envio à Unidade de Pessoa Física do CAU/RS para cumprimento desta deliberação.

Porto Alegre/RS, 12 de setembro de 2019.

**ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS**  
Coordenador



**CAU/RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

**HELENICE MACEDO DO COUTO**

Coordenadora Adjunta

**MATIAS REVELLO VAZQUEZ**

Membro

**ROBERTO LUIZ DECÓ**

Membro

**EVELISE JAIME DE MENEZES**

Suplente

**MARISA POTTER**

Suplente

**BERNARDO HENRIQUE GEHLEN**

Suplente

**MARCIA ELIZABETH MARTINS**

Suplente